



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Instrução Normativa nº 01 /2013-PGE

Dispõe sobre a criação, a coordenação e o funcionamento, na Procuradoria Administrativa, do Grupo de Trabalho Permanente de Assuntos Previdenciários – GT/Prev.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, à vista do que prescreve o art. 5.º, I, XII e XVI da Lei Complementar n.º 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando o elevado e crescente número de processos administrativos sobre aposentadoria de servidores estaduais titulares de cargos de provimento efetivo e sobre reforma e transferência para a reserva remunerada de militares estaduais submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando que, na grande maioria dos casos, a análise dos requerimentos de inativação é de complexidade reduzida, além de serem repetitivas as questões aí tratadas;

Considerando a Portaria nº 6/2013-GAB, por meio da qual foi delegada ao procurador-chefe da Procuradoria Administrativa a expedição de despachos nos feitos relativos a aposentadoria de servidores estaduais titulares de cargos de provimento efetivo, reforma e transferência para a reserva remunerada de militares estaduais submetidos, para análise, à Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, na Procuradoria Administrativa, o Grupo de Trabalho Permanente de Assuntos Previdenciários – GT/Prev, com duração indeterminada no tempo, para o exercício do ato delegado pela Portaria nº 6/2013-GAB.



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Art. 2º. O GT/Prev é composto pelo procurador-chefe da Procuradoria Administrativa, responsável pela coordenação dos trabalhos, e um procurador-auxiliar, integrante da Especializada e designado pelo coordenador.

Art. 3º. São atribuições do coordenador:

I - identificar os processos que se enquadram nas hipóteses da Portaria nº 6/2013-GAB, valendo-se do enunciado no parecer, para determinar, após a numeração dessa peça de opinião, o retorno desses feitos à Procuradoria Administrativa e a remessa dos demais à Assessoria do Gabinete;

II - apreciar e revisar os pareceres relativos às matérias constantes da Portaria nº 6/2013-GAB, por meio de despacho conclusivo, e dar encaminhamento aos respectivos feitos;

III - aprovar modelos de pareceres e despachos sobre assuntos recorrentes ou repetitivos;

IV - submeter os casos complexos ou controvertidos à consideração do procurador-geral, via Assessoria do Gabinete;

V - dirigir e coordenar os serviços de apoio administrativo.

Parágrafo único. O despacho emitido pelo procurador-chefe da Procuradoria Administrativa no exercício da delegação estampada na Portaria nº 6/2013-GAB é denominado “Despacho PA/Prev”.

Art. 4º São atribuições do procurador-auxiliar:

I - auxiliar o procurador-chefe na apreciação e revisão dos pareceres e outros atos que lhe forem submetidos, na matéria que lhe foi delegada;

II - promover a interlocução entre o GT/Prev e a Assessoria do Gabinete;



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

III - participar ao procurador-chefe os casos de não observância administrativa de entendimento jurídico consolidado no âmbito da Procuradoria, relativo às matérias do GT/Prev;

IV - submeter à apreciação do procurador-chefe considerações sobre os casos complexos ou controvertidos;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas pelo coordenador.

Parágrafo único. A critério do coordenador, o procurador do Estado designado procurador-auxiliar não tem exercício exclusivo no GT/Prev.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 20 de fevereiro de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado